

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 129/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 20-A-21-21-A-22/20/24-A/24/A, com área de 31.024,81M², passando para Lote de Terras sob nº 20-A-21-21-A-22/20/24-A/24/A, com a área de 27.658,26M² e Lote de Terras sob nº 20-A-21-21-A-22/20/24-A/24/A-1, com área de 3.366,55M² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 20-A-21-21-A-22/20/24-A/24/A, com área de 31.024,81M², passando para Lote de Terras sob nº 20-A-21-21-A-22/20/24-A/24/A, com a área de 27.658,26M² e Lote de Terras sob nº 20-A-21-21-A-22/20/24-A/24/A-1, com área de 3.366,55M² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. **CLEIDE MARTINS VALÉRIO** e outro, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 584.143.209-53, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 014/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços</p>
---	--	---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **M A F VILAS BOASSERVIÇOS & CIA LTDA**
CNPJ Nº: 53.795.421/0001-12
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES, COM PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 14 de maio de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 014/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Registro de Preços</p>
---	--	---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **EDSON LUIZ MORENO**
CNPJ Nº: 23.757.687/0001-00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES, COM PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 94.385,00 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 14 de maio de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO CONTRATO 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 068/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CRENCIADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA GARBIM

CPF: 458.522.199-91

OFICINAS: LUDICIDADE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência até dia 20 de fevereiro de 2025 contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: a execução dos serviços se dará até dia 31 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais nºs 82 e 83, todos de 2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 14 de maio de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO

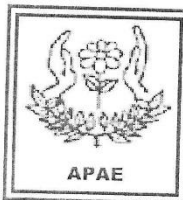
Prefeito Municipal


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristiano Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 12/06/2024 às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE DE SABÁUDIA, situado a Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº sendo a mesma presencial com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Sabáudia, 14 de maio de 2024.

Cristiano Pereira

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº212/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor, **WEDER CARLOS FURLAN**, estatutário efetivo, CPF: XXX.816.199-XX, matrícula nº129201, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 17 (DEZESETE) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até as faculdades de **ARAPONGAS-PR** e **APUCARANA-PR**, nos respectivos dias letivos 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 do mês de Abril.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de maio de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº213/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor, **LUIZ CARLOS BATISTA GOMES**, estatutário efetivo, CPF: XXX.324.409-XX, matrícula nº1349587, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 22 (VINTE E DUAS) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até as faculdades de **LONDRINA-PR**, nos respectivos dias letivos 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 do mês de Abril.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 14 de maio de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2406 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 14 – 05 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 214/2024

“Constituir e nomear Comissão Especial de Fiscalização de parcelamento irregular de solo no Município de Sabáudia e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Inquérito Civil nº MPPR-0008.23.000271-2 junto a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná;

Considerando a constatação de parcelamento irregular de solo no Município de Sabáudia;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Processo Administrativo para proceder fiscalização e análise do parcelamento irregular de solo ocorrido no Lote 50-A, Gleba Orle neste Município de Sabáudia.

SERVIDORES	CARGOS
Fernanda Roberta Anklam	Assessor Técnico de Engenharia Ambiental
Luiz Garcia de Lemos	Engenheiro Civil
Jorge Luis Augusto Almada	Engenheiro Civil
Pamela Pereira Prestupa	Assessora Jurídica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos dias 14 do mês de maio de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”